

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-PP/PMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-PMA/BA – REGISTRO DE PREÇOS**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio de seu Presidente abaixo subscrito, designado pelo Decreto nº. 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 088/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Data da licitação:** 28/03/2018  
**Horário:** 12h40min  
**Endereço:** Auditório da Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº. 088/2014, de 20 de março de 2014; e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Almir Pires de Carvalho  
Presidente da CPL  
Decreto nº 003/2018

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018-PMA/BA**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / MENOR LANCE VERBAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA: 28/03/2018 INÍCIO DA SESSÃO: 12h40min**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-PP/PMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018-PMA/BA**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**COMPLEMENTO:**

**CIDADE:**

**E-MAIL:**

**FONE:( )**

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:**

**CPF:**

**Nº:**

**BAIRRO:**

**ESTADO:**

**CELULAR ( )**

**RG:**

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre o Município e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do e-mail: [cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br](mailto:cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br) (inserir assunto: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018-PMA/BA), Telefax (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 / (77) 3662-2205 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações do Município de Palmas de Monte Alto.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Para o licitante ser informado sobre as mudanças desse edital, ESTE PROTOCOLO DEVE SER ENVIADO ASSIM QUE O MESMO FOR RETIRADO.**

Local, e data.

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

Assinatura e carimbo do fornecedor

**PP SRP**  
**011/2018**  
PAD 045/2018-PMA/PP

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47**  
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – [www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br)  
[cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br](mailto:cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br)

Página 2 de 62

VISTO DA PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO  
DECRETO Nº. 003/2018

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2018-PMA/BA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2018-PP/PMA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**1.1.1.** Os participantes desse Pregão Presencial deverão observar o que se segue:

- a) A estimativa do quantitativo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pelo município; e
- b) A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

**2. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O Município de Palmas de Monte Alto, por intermédio do Setor de Licitação, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP 46.460-000, telefone (77) 3662-2113, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Palmas de Monte Alto – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 088/2014.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, no limite máximo de 5 (cinco) órgãos.

**2.5.** Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras.

**3.2.** O Setor de Licitação será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

- 3.3.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo Município de Palmas de Monte Alto, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que o fornecedor deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 3.3.1.** A solicitação de fornecimento preferencialmente deverá ser formalizada por e-mail, indicado pelo fornecedor na proposta de preço.
- 3.3.2.** Depois requisitado, o fornecedor beneficiário, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- a) O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Solicitante.
- b) Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 3.4.** O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 3.5.** Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Licitação poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.
- 3.6.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e aqueles que aceitarem fornecer pelo preço da proposta vencedora e o Município de Palmas de Monte Alto, observadas as seguintes condições:
- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial do Município;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 3.6.1.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação acima descrita no item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 3.6.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas

aduzidas.

- 3.6.3.** Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.
- 3.6.4.** O Município de Palmas de Monte Alto convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 3.6.5.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Palmas de Monte Alto.
- 3.6.6.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.6.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 3.6.8.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.6.9.** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.6.10.** O Órgão Gerenciador deverá proceder a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 3.6.11.** A pesquisa de preços será feita com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.
- 3.6.12.** O Setor de Licitação do Município de Palmas de Monte Alto, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, será a Unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual serão emitidos o pedidos.

#### **4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 4.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Na hipótese do subitem 4.3.1, quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa .

## **5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 5.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório em ampla defesa:
- a pedido, quando:
    - comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
    - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.
  - por iniciativa do Município de Palmas de Monte Alto, quando:
    - o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
    - perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
    - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
    - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - não retirar a respectiva nota de empenho, assinar o Contrato/Requisição ou instrumento equivalente, quando solicitado pelo Município de Palmas de Monte Alto, no prazo estabelecido por

este, sem justificativa aceitável;

- VI. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- VII. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- VIII. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**5.2.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**6.1.** A Ata de Registro de Preço terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial do município.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes de eventual contratação, derivada da Ata de Registro de Preços, objeto deste Pregão Presencial, correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, a serem oportunamente disponibilizados ao Município de Palmas de Monte Alto.

**7.2.** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

**8.1.1.** As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

**8.1.2.** Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

**8.1.3.** A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

**8.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo Município de Palmas de Monte Alto, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 e, impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade

foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual com fundamento no art. 7º, da Lei nº10.520/2002;

- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuïrem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor do Município de Palmas de Monte Alto, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- g) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- h) que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

**8.3.** A empresa deverá apresentar declaração de que não se enquadra nessas vedações legais antes da assinatura a Ata de Registro de Preço.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: cópia autenticada em cartório competente do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia autenticada em cartório competente dos documentos do RG e CPF do(s) titular(es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);
- c) tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios. As procurações públicas deverão ter as firmas reconhecidas em cartório, e se apresentadas em cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião competente.

**9.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto.

**9.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Modelo de Procuração do ANEXO IV.

**9.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em



face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

- 9.4.1.** Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Palmas de Monte Alto, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).
- 9.5.** Ainda na fase de credenciamento os interessados deverão apresentar, sob pena de eliminação, as seguintes declarações, que deverão estar assinadas pelo titular ou administrador(es), e com firma reconhecida em cartório:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital.
  - b) Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, e que não está incurso nas vedações que se reporta o § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
  - c) Declaração de que está ciente que havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a regularização deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, ciente ainda de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.
  - d) Declaração de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.
  - e) Declaração de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.
  - f) Declaração que entre seus sócios ou dirigentes, não possui servidor do Município de Palmas de Monte Alto, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.
  - g) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui autorização para comercialização dos produtos e/ou serviços ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.
- 9.6.** A apresentação de declarações falsas sujeitará ao licitante às sanções previstas no item 23 deste edital.
- 9.7.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação em cartório, desde que os respectivos originais sejam apresentados, no ato da sessão, ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 9.8.** A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 9.9.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde

que, sejam protocolados na Setor de Licitações do Município de Palmas de Monte Alto, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP 46.460-000, telefone (77) 3662-2113, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 10.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.
- 10.4.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 10.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.6.** As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo, não sendo aceitas impugnações por e-mail.
- 10.7.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 10.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo decisão em contrário, devidamente fundamentada.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 11.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis.
- 11.1.1.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente em data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, devidamente selados e rubricados no lacre, contendo em sua parte externa os dizeres descritos no item 12.1. e 12.2., sob pena de inabilitação.

## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2)**

### **12.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018-PMA/BA

**PP SRP**  
**011/2018**  
PAD 045/2018-PMA/PP

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47**  
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br  
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 10 de 62

VISTO DA PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO  
DECRETO Nº. 003/2018

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

## 12.2. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2018-PMA/BA.  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
C.N.P.J:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

## 13. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

13.1. A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) A proposta de preço deverá estar preferencialmente encadernada e numerada sequencialmente em todas as folhas; ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, este último deverá juntar a procuração junto à proposta de preços, deverá conter ainda os seguintes elementos:
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando a marca, fabricantes, modelo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
- c) Não conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- d) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal;
- e) Número do processo e do Pregão;
- f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), sob pena de inabilitação, se houver a coluna solicitando a marca dos produtos o mesmo deverá conter obrigatoriamente na proposta, ainda deverá ser redigida em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - f.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação, mediante o preenchimento do “Modelo de Proposta”, conforme formulário constante do **ANEXO II**;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

- h) Prazo de Garantia, quando for o caso, conforme parâmetro mínimo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
- i) Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
- j) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado e também em pen drive, ou outro meio que possibilite o acesso do Pregoeiro a proposta inicial da empresa no ato da sessão para a reformulação das propostas financeiras, sendo que as mesmas deverão estar preferencialmente salvas em Excel ou Word.
- k) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitado no item anterior poderão ser inabilitadas

**13.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.3.** Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

**13.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.5.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada na ata de julgamento.

**13.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **14. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

**14.1.** A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) A documentação de habilitação deverá estar preferencialmente encadernada e numerada sequencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa; e
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**14.1.1.** Os documentos originais descritos no item anterior referem-se somente aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

#### **14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.2.1.** O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Palmas de Monte Alto.
- b) Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, no caso de empresa

individual;

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- d) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; e

**14.2.2.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral para substituem os documentos relacionados nas alíneas "b" a "d" deste subitem 14.2.1.

**14.2.3.** Os documentos relacionados nas alíneas "b" a "d" deste subitem 14.2.1 não precisarão constar dentro do Envelope contendo a "Documentos de Habilitação", sendo, porém, obrigatória a apresentação junto ao credenciamento deste Pregão.

#### **14.3. DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL**

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, em caso de sede estabelecida na Bahia), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- i) Alvará de Funcionamento relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

#### **14.3.1. OBSERVAÇÕES:**

- a) As certidões descritas no item 14.3 se apresentadas POSITIVAMENTE o Pregoeiro se reserva no direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art.

206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001; e
- d) Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no item 9.5.b que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente à regularidade fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão “poderá” proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendência ora detectada.

**14.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; e
- e) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

**14.4.1.** A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**14.4.2.** Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**14.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**14.4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, salvo aqueles que não puderem ser emitidos.

**14.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas

com efeito de certidão negativa.

**14.4.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado ao este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

**14.4.7.** Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

**14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.5.1.** Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

**14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- a) Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado o que segue:
  - I. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);
  - II. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro; e
  - III. As empresa optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do Simples Nacional, nos termos da legislação vigente.
- c) Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez) da contratação por lote, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- d) Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

**14.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a

partir de quatorze anos, conforme **ANEXO VI**.

- b) Certidão Negativa de Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>.

#### **14.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação em cartório, desde que os respectivos originais sejam apresentados, no ato da sessão, ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**14.8.1.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada será anexada ao processo de licitação, sendo inabilitados os Proponentes que não atenderem as exigências constantes no item 14 deste Edital.

#### **15. DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**15.1.** O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, sito à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, em dias normais de expedientes, das 08h00min às 13h00min (horário local), mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser baixado sem custo pelo link: [www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br) (opção Editais de Licitação).

#### **16. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

**16.1.** Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, conservando sob sua guarda, intactos, os ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

#### **17. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

- 17.1.** O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 13 deste Edital.
- 17.2.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 17.3.** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 17.4.** A proposta, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada será anexada ao processo de licitação, sendo desclassificado(s) o(s) Proponente(s) que não atender(em) as exigências do Edital.

#### **18. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 18.1.** Será desclassificada a PROPOSTA que:
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas



- das demais proponentes;
- d) APRESENTAR PREÇO(S) MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL(IS); e
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## **19. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

- 19.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 19.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 19.1 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 19.1.2;
- 19.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 19.1, ou; e
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 19.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 19.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- 19.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **20. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

- 20.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 20.2.** O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1% (UM POR CENTO),

- aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;
- 20.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades deste Edital.
- 20.4.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 20.5.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes
- 20.6.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 20.7.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 20.8.** O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para aquisição de proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 20.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 20.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para aquisição de proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 20.11.** BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.
- 20.12.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 20.12.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
- 20.13.** BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Aplicação subsidiária, devendo ser utilizado apenas quando não for possível a aplicação do item 20.12).
- 20.13.1.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as demais microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

- 20.13.2.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 20.14.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso (item 20.12 e 20.13), no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 20.15.** Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido nos subitens 20.12 e 20.13, quando for o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 20.16.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 20.17.** O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 20.18.** O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 20.19. Os licitantes que apresentarem propostas ou lances verbais inferiores a 40% (quarenta por cento) dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as planilhas de custos assinada por contador devidamente registro no conselho competente, comprovando a exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de sua proposta ou lance não serem aceitos.**
- 20.19.1.** O pregoeiro analisará a aceitabilidade da planilha de custo a ser apresentada, devendo fundamentar a decisão que a rejeitar.
- 20.20.** A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 18, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 20.21.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- 20.22.** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac símile* ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.
- 20.23.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 20.24.** Aberto o invólucro “documentação” e havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 20.25.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 20.24, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 23 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 20.26.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 20.27.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 20.28.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 20.29.** Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar ao Pregoeiro no ato do certame sob pena de inabilitação, este prazo poderá ser prorrogado mediante prévia autorização do Pregoeiro.
- 20.30.** Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

## **21. RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 21.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 21.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando o recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.
- 21.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo RECORRENTE.
- 21.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou dentro do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 21.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Preâmbulo deste Edital.
- 21.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na

invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 21.7. Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões, no mesmo endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1. Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.
- 22.2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## **23. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO**

- 23.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmas de Monte Alto e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o licitante que:
- a) não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) deixar de entregar documentação requisitada em ata;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) não manter a proposta;
  - e) comportar-se de modo inidôneo;
  - f) fizer declaração falsa; e
  - g) cometer fraude fiscal.
- 23.2. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CNP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 23.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no ANEXO III deste Edital.

## **24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

- 24.1. O Município de Palmas de Monte Alto poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **25. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

- 25.1. Fica dispensada a prestação de garantia na forma do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **26. DO PAGAMENTO**

26.1. As regras referentes ao pagamento constam na Ata de Registro de Preço, Anexo III deste Edital.

## **27. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

27.1. As regras referentes à compensação financeira constam na Ata de Registro de Preço, Anexo III deste Edital.

## **28. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

28.1. As regras referentes às condições de recebimento do objeto constam na Ata de Registro de Preço, Anexo III deste Edital.

## **29. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

29.1. As regras referentes às sanções constam na Ata de Registro de Preço, Anexo III deste Edital.

## **30. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

30.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, cabe ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

30.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

30.4. Proceder a adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) vencedor(s);

## **31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA CONCORDÂNCIA, POR PARTE DO LICITANTE, DE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES EDITAIS.

31.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

31.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro e/ou da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

31.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e nos seus Anexos.

31.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

31.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Palmas de Monte Alto.

31.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

31.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da

Ata de Registro de Preço.

- 31.9.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.
- 31.10.** Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e licitantes, sendo posteriormente publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível o acesso aos licitantes e para a sociedade.
- 31.11.** O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preço.
- 31.12.** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido.
- 31.13.** A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.
- 31.14.** É vedado à empresa COMPROMISSÁRIA caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Palmas de Monte Alto.
- 31.15.** No caso de fusão, cisão ou incorporação da COMPROMISSÁRIA, o Município de Palmas de Monte Alto deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos ao fornecimento do objeto, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.
- 31.16.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato, sem prévia anuência da Administração.
- 31.17.** Será assegurado ao Município de Palmas de Monte Alto, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço.
- 31.18.** A COMPROMISSÁRIA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 31.19.** O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico [http://palmasdemontealto.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://palmasdemontealto.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP 46.460-000, telefone (77) 3662-2113, nos dias úteis, em horário normal de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 31.20.** Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.
- 31.22.** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, será

competente o Foro de Palmas de Monte Alto - BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.23.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL
- ANEXO II-B
- ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO III-A RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III-B DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)
- ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Palmas de Monte Alto, 12 de março de 2018.

**Almir Pires de Carvalho**  
**Presidente da CPL**  
**Decreto nº 003/2018**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2018-PMA/BA**  
**Processo Administrativo nº. 045/2018-PP/PMA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de Promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de materiais para atendimento das demandas deste Município.

1.2 A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote, tendo como objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**1.3 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	ACIDO MURIATICO DE 1L	UNID	450	8,47	3.811,50
02	AGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5%P/P, FRASCO DE 1LT	UNID	4000	1,94	7.760,00
03	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8 1 LT	UNID	200	5,96	1.192,00
04	ALVEJANTE 1 L	UNID	1200	3,77	4.524,00
05	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO DE FÍSICO LIQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EM EMBALAGEM DE 1,5 LITRO	UNID	2000	5,28	10.560,00
06	CERA LÍQUIDA, BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSADO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML	UNID	400	3,13	1.252,00
07	DESINFETANTE, COM AÇÃO GERMICIDA-BACTERICIDA. INGREDIENTE ATIVO: PERFUME, CORANTES E ÁGUA. ARMAZENADO EM FRASCOS DE 1 LT	UNID	8000	2,67	21.360,00
08	DESORIZADOR DE AR 360ML	UNID	550	9,62	5.291,00
09	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE GORDURAS LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL FRASCO DE 500 ML	UNID	12000	1,69	20.280,00
10	ESCOVA OVAL COM CABO DE MADEIRA PARA LIMPEZA EM GERAL, CERDAS DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X6X4CM.	UNID	100	3,67	367,00

11	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM SUPORTE.	UNID	100	3,79	379,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UNID	500	0,64	320,00
13	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES E FARDOS COM 10 PACOTES	FD	200	16,91	3.382,00
14	ESPONJA PARA BANHO	UNID	200	2,30	460,00
15	FLANELA DE ALGODÃO, AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 DE LARGURA x 61 CM COMPRIMENTO.	PCT	1000	2,13	2.130,00
16	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCOS 300ML.	UNID	20	0,53	10,60
17	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UNID	400	3,70	1.480,00
18	LIMPA PEDRAS EMBALAGEM COM 01 LITROS	UNID	150	5,77	865,50
19	LIMPA VIDROS, TUBOS DE 500 ML	UNID	250	4,87	1.217,50
20	LUSTRA MÓVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA APLICAÇÃO MÓVEIS	UNID	100	4,31	431,00
21	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	PR	300	3,70	1.110,00
22	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO	PR	300	3,66	1.098,00
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PÓ	UNID	300	2,67	801,00
24	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, MÍNIMO DE 20 CM LARGURA	FD	500	2,67	1.335,00
25	PALPEL FILME PVC TRANSPARENTE 15 METROS	UNID	400	5,82	2.328,00
26	PANO CHÃO CRÚ	UNID	1000	4,72	4.720,00
27	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UNID	1000	4,33	4.330,00
28	PAPEL ALUMÍNIO, 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5M.	UNID	70	6,46	452,20
29	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 30 METROS	FD	400	8,45	3.380,00
30	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADA, FOLHA DUPLA, MACPICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	800	4,70	3.760,00
31	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	800	4,06	3.248,00
32	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22,5x21,50 COM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.	PCT	300	4,81	1.443,00
33	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, TAMANHO 20x27 CM 2 UNIDADES DOBRAS, FARDO COM 1.250 FOLHAS.	FD	600	12,70	7.620,00
34	PEDRA SANITÁRIA	UNID	400	1,04	416,00
35	PINHO GEL EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	7000	4,33	30.310,00
36	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM UNIDADES	UNID	300	3,23	969,00

37	RODO, CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICO	UNID	3000	6,87	20.610,00
38	RODO, CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICO	UNID	3000	7,84	23.520,00
39	RODO, CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSCA PLÁSTIC	UNID	3000	11,76	35.280,00
40	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, EM BARRA 200 GR.	UNID	500	1,06	530,00
41	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 1 KG	UNID	500	6,88	3.440,00
42	SABÃO GELEIA PARA CHÃO BALDE DE 20L	UNID	36	146,97	5.290,92
43	SABONETE 90 G, COR BRANCA, PELE NORMAL, GLICERINADO. PACOTE COM 100 UN.	UNID	1200	135,51	162.612,00
44	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA 200 ML, EM ACRÍLICO.	UNID	50	37,72	1.886,00
45	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 20X27 CM, DE METAL, BRANCO.	UNID	50	89,86	4.493,00
46	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO/ ÁLCOOL, GEL COM RESERVATÓRIO, BASE EM METAL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, RECIPIENTE EM PLÁSTICO ABS, BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML.	UNID	50	43,95	2.197,50
47	VARAL EM AÇO PARA ROUPAS, REVESTIDO EM PVC DE 15 MTS	UNID	100	2,67	267,00
48	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADOS DE MADEIRA PLÁSTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UNID	300	8,02	2.406,00
49	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO MADEIRA DE 22 CM, COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UNID	300	7,94	2.382,00
<b>TOTAL</b>					<b>419.307,72</b>
<b>quatrocentos e dezenove mil, trezentos e sete reais e setenta e dois centavos</b>					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	AÇUCAREIRO INOX	UNID	05	47,65	238,25
02	BABADOS DE BOLO PCT C/12	PCT	10	15,74	157,40
03	BACIA PLÁSTICA DE 1 LT	UND	60	4,87	292,20
04	BACIA PLÁSTICA DE 15 LT	UND	60	5,60	336,00
05	BACIA PLÁSTICA DE 2 LT	UND	60	4,75	285,00
06	BACIA PLASTICA DE 30 LT	UND	60	18,83	1.129,80
07	BACIA PLASTICA DE 5 LT	UND	60	8,55	513,00
08	BACIA PLÁSTICA DE 8 LT	UND	60	12,83	769,80
09	BACIA PLÁSTICA DE LT	UND	60	22,23	1.333,80
10	BACIAS ALUMÍNIO 10 LT	UND	60	26,47	1.588,20
11	BACIAS ALUMÍNIO 15 LT	UND	60	47,24	2.834,40

12	BACIAS ALUMÍNIO 2 LT	UND	60	8,67	520,20
13	BACIAS ALUMÍNIO 20 LT	UND	60	64,66	3.879,60
14	BACIAS ALUMÍNIO 30 LT	UND	60	79,89	4.793,40
15	BACIAS ALUMINIO 5 LT	UND	60	24,06	1.443,60
16	BACIAS ALUMÍNIO 8 LT	UND	60	26,74	1.604,40
17	BACIAS DE ALUMÍNIO 1 LT	UND	60	7,48	448,80
18	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, PARA CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO	UNID	100	14,82	1.482,00
19	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA CAPACIDADE 10 L	UNID	200	7,41	1.482,00
20	BANDEJA DE ISOPOR 12X15, X2, 5 CM PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	100	6,82	682,00
21	BANDEJA DE ISOPOR 18X21, 5 CM PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	100	9,21	921,00
22	BANDEJA DE ISOPOR 21X23X1, 5 CM PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	100	12,93	1.293,00
23	BANDEJA DE ISOPOR 26X29X2 5 CM PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	100	19,02	1.902,00
24	BANDEJA INOX P/ ALIMENTOS 30 CM	UNID	05	167,44	837,20
25	BANDEJA INOX P/ ALIMENTOS 50 CM	UND	30	235,37	7.061,10
26	BANDEJA PLÁSTICA P/ ALIMENTOS 35 CM	UND	20	26,74	534,80
27	BANDEJA PLÁSTICA P/ ALIMENTOS 50 CM	UND	40	42,35	1.694,00
28	BATEDOR DE CARNE AÇO	UND	40	12,70	508,00
29	BATERIA 9 V	UNID	45	26,24	1.180,80
30	BOLSA DE GELO REUTILIZÁVEL 450 ML	UND	50	27,10	1.355,00
31	BORRACHA PARA PANEAS PRES. 10,0 LT	UNID	15	5,38	80,70
32	BORRACHA PARA PANEAS PRES. 4,5 LT	UND	150	5,28	792,00
33	BORRACHA PARA PANEAS PRES. 7,0 LT	UNID	25	5,23	130,75
34	CAIDEIRÃO ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 247/9, OL-24X24X24 CM	UND	10	128,38	1.283,80
35	CAIXA DE ISOPOR 08 LITROS	UND	10	10,69	106,90
36	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	UND	05	16,94	84,70
37	CAIXA DE ISOPOR 26 LITROS	UND	10	16,94	169,40
38	CAIXA DE ISOPOR 35 LITROS	UND	10	36,74	367,40
39	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	UND	10	70,46	704,60
40	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS	UND	10	129,32	1.293,20
41	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 05 L	UND	05	37,00	185,00
42	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 10 L	UND	05	57,55	287,75
43	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 15 L	UNID	05	80,24	401,20
44	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 20 L	UNID	05	101,62	508,10
45	CALDEIRÃO D ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 55/11, OL – 55X55X55 CM.	UNID	05	232,97	1.164,85
46	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO 05 L	UNID	05	47,65	238,25
47	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO 08 L	UND	02	51,44	102,88
48	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 20/6 L	UND	05	86,72	433,60
49	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 40/45, L -40X40X40 CM.	UND	03	237,09	711,27
50	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº22/7 OL-22X22X22XCM.	UNID	02	126,86	253,72
51	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº24/ 10 L	UND	05	68,02	340,10
52	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº26/11, L -26X26X26 CM.	UND	05	58,84	294,20

53	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº28/15 L - 28X28X28XCM.	UNID	02	101,62	203,24
54	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº30/18, L -30X30X30 CM.	UND	05	76,24	381,20
55	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº38/38, L - 38X38X38 CM	UND	05	127,07	635,35
56	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº45/68, L -45X45X45 CM.	UND	05	251,95	1.259,75
57	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº50/94, L - 50X50X50CM.	UND	05	281,86	1.409,30
58	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO Nº36/32, L - 36X36X36 CM	UND	02	280,20	560,40
59	CALEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº32/32, L - 32X32X32 CM.	UND	02	253,72	507,44
60	CHUPETA SILICONE 0-6 MESES	UND	15	5,23	78,45
61	CHUPETA SILICONE 6-18 MESES	UND	15	6,95	104,25
62	COADORES DE PANO P/ CAFÉ	UND	500	3,74	1.870,00
63	COADORES DE PANO P/ CAFÉ GRANDE	UND	500	5,82	2.910,00
64	COLA MASSA 50G CADA	UND	500	3,70	1.850,00
65	COLHER DESC. C/50 UND	UNID	150	3,98	597,00
66	COLHER, CONCHA E GARFO DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA	UNID	15	13,00	195,00
67	COLHERES DE SOPA EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO	PCT	200	10,77	2.154,00
68	CONDICIONADOR PARA CABELO 500 ML	UND	30	101,48	3.044,40
69	COPOS ALUMÍNIO 3 L	DZ	100	10,46	1.046,00
70	COPOS DE ALUMÍNIO 1L	UND	20	6,41	128,20
71	COPOS DE ALUMÍNIO 2L	UND	20	6,41	128,20
72	COPOS DE VIDROS 200 ML CX C/24 UND	UND	06	17,79	106,74
73	COPOS DE VIDROS 300 ML CX C/24 UND	UND	06	63,53	381,18
74	COPOS DE VIDROS 400 ML CX C/24 UND	UNID	06	83,98	503,88
75	COPOS DESC. 300 ML CX 1.000 UND	CX	200	104,20	20.840,00
76	COPOS DESC. 400 ML CX 500 UND	CX	20	110,57	2.211,40
77	COPOS DESC. 50 ML CX 1.000 UND	CX	20	45,45	909,00
78	COPOS DESC. 500 ML CX 500 UND	CX	10	122,44	1.224,40
79	COTONETE CX C/75 UND	CX	500	3,74	1.870,00
80	CREME DENTAL UND 180 GR	CX	600	3,42	2.052,00
81	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 18	CX	25	47,65	1.191,25
82	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 20	CX	25	55,06	1.376,50
83	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 26	CX	25	68,23	1.705,75
84	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 30	DZ	150	97,56	14.634,00
85	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	30	48,49	1.454,70
86	EBULIDOR ELÉTRICO AQUECEDOR DE ÁGUA RABO QUENTE 1000W / 220V WESTERN 43500	UND	25	26,42	660,50
87	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	25	15,69	392,25
88	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	25	16,04	401,00
89	ESCORREDOR DE PRATO INOX	UNID	10	48,13	481,30
90	ESCORREDOR DE PRATOS EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	30	26,47	794,10
91	ESCORREDOR P/ARROZ 3 L EM ALUNINIO	UND	30	26,47	794,10
92	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	300	4,19	1.257,00
93	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	500	3,79	1.895,00
94	ESCOVA PARA LAVAR FRUTAS E LEGUMES	UNID	10	4,31	43,10
95	ESPETO DE BAMBU 100 UND	UNID	50	6,87	343,50

96	ESPRESSO DE BATATAS EM AÇO INOX, A: 24,5CMxC: 9,5CMxL: 9,5CM	UNID	10	39,76	397,60
97	ESPRESSO DE FRUTAS EM PLÁSTICO	UND	20	21,39	427,80
98	ESPRESSO DE LIMÃO	UND	20	26,74	534,80
99	FACA DE CORTE INOX 5 POLEGADA	UNID	50	26,47	1.323,50
100	FACA DE CORTE INOX 6 POLEGADA	PCT	50	31,76	1.588,00
101	FACA DE INOX 7 POLEGADA	UNID	10	39,89	398,90
102	FACA DE MESA EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO	DZ	30	32,52	975,60
103	FACA DE PÃO, SERIAL UNIVERSAL	UND	20	17,24	344,80
104	FILME PLÁSTICO PVC 15 M	UND	50	7,92	396,00
105	FIO DENTAL 100M	UND	100	3,66	366,00
106	FOGUETE 12X1 CX C/6 CX C/20 UND	UND	100	26,74	2.674,00
107	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO TAMANHO 5	DZ	15	8,55	128,25
108	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO TAMANHO 3	UNID	05	6,35	31,75
109	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO TAMANHO 4	UND	70	4,76	333,20
110	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO TAMANHO 6	UND	50	8,39	419,50
111	FORMA P/GELO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UND	50	5,42	271,00
112	FORMA RETANGULAR PADRÃO – Nº 4 MEDIDAS: C. 42,5xL. 30,8xA. 4,5 CM	UND	20	34,48	689,60
113	FORMA RETANGULAR PADRÃO – Nº 5 MEDIDAS: C. 47,2xL. 34,2xA. 5 CM	UND	20	42,28	845,60
114	FRALDAS DESC. M. C/CAP. DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LÍQUIDO	PCT	200	16,74	3.348,00
115	FRALDAS DESC. G. C/CAP. DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LÍQUIDO	PCT	150	20,32	3.048,00
116	FRALDAS DESC. P C/CAP. DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LÍQUIDO Tamanho P,M,G (PEDIÁTRICA)	PCT	150	12,83	1.924,50
117	FRALDAS DESC. P C/CAP. DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 400 ML DE LÍQUIDO Tamanho P,M,G (GERIÁTRICA)	PCT	150	23,29	3.493,50
118	FRALDAS DESC. P. C/CAP. DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LÍQUIDO	PCT	60	10,58	634,80
119	GALHETEIRO INOX COM VINAGREIRO AZEITEIRO SALEIRO PALITEIRO	PCT	20	47,24	944,80
120	GARFO DESCATÁVEL CX. COM 1000	CX	10	205,97	2.059,70
121	GARFO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO	DZ	45	32,33	1.454,85
122	GARRAFA DE CAFÉ 1 LT	UND	50	26,42	1.321,00
123	GARRAFA DE CAFÉ 2 LT	UND	25	33,48	837,00
124	GARRAFA DE CAFÉ 500 ML	UND	25	23,53	588,25
125	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	UND	10	26,74	267,40
126	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	DZ	15	31,76	476,40
127	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UN.	PCT	100	1,90	190,00
128	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 30X31CM, PACOTE CONTENDO UN.	UND	1000	2,09	2.090,00
129	ISQUEIRO TAMANHO 81* 25*14 MM (MARCA N)	UNID	30	4,87	146,10
130	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 1 LT	UND	50	6,46	323,00
131	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 1,5 LT	UND	30	9,51	285,30
132	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 2 LT	UND	50	12,55	627,50
133	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 3 LT	UND	30	21,39	641,70

134	LENÇOL UMEDECIDO C/100 UND	UND	80	3,74	299,20
135	LIXA DE FERRO, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA PAPEL FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO N. 80, COMPRIMENTO 280 MM, LARGURA 215 MM, PARA FOGÃO.	UND	80	3,17	253,60
136	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS,	UND	50	19,06	953,00
137	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA	UNID	15	47,24	708,60
138	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA, CAPACIDADE 50LITROS,	UNID	15	43,36	650,40
139	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMINIO, TIPO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNID	10	129,32	1.293,20
140	LUVAS MUCABO P PARES 38 CM COMPRIMENTO	PCT	500	4,22	2.110,00
141	MARMITEX DE ALUMINIO Nº 8 CX 100	UND	40	29,30	1.172,00
142	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADE	UNID	50	64,19	3.209,50
143	NOVELOS LÃ ALUMINIO C/TAMPA 1 LT	UNID	50	5,88	294,00
144	PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA COM 100 UND	UNID	50	1,58	79,00
145	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UNID	20	95,30	1.906,00
146	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	24	47,24	1.133,76
147	PANELA DE PRESSÃO 7,0 LT	UND	20	75,88	1.517,60
148	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 1,5 LT	UND	30	21,55	646,50
149	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 1/ LT	UND	30	21,14	634,20
150	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 11 LT	UND	20	62,79	1.255,80
151	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 15 LT	UM	20	69,54	1.390,80
152	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 2,0 LT	UND	30	26,74	802,20
153	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 20 LT	UND	20	90,01	1.800,20
154	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 27 LT	UND	20	100,60	2.012,00
155	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 4 LT	UND	20	33,59	671,80
156	PANO DE BANDEJA CONFECCIONADO NAS MEDIDAS 40 X25 CM	UND	30	10,84	325,20
157	PANO DE PRATO CONFECCIONADO NAS MEDIDAS 120x80 CM	UND	15	16,16	242,40
158	PANO DE PRATO CONFECCIONADO NAS MEDIDAS 150x100 CM	UNID	10	26,42	264,20
159	PANO DE PRATO CONFECCIONADO NAS MEDIDAS 45x75CM	UND	10	43,95	439,50
160	PENEIRA DE COZINHA TIPO FUBA INOX 30 CM	UND	10	26,74	267,40
161	PENEIRA DE PLÁSTICO G	UND	10	19,25	192,50
162	PENEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE M	UND	10	16,94	169,40
163	PENEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE P	UNID	20	12,70	254,00
164	PENTE GRANDE P/ CABELO	UNID	20	2,62	52,40
165	PENTE MÉDIO P/ CABELO	UNID	20	2,16	43,20
166	PERFUME INFANTIL 200 ML	UNID	30	19,39	581,70
167	PILHA MEDIA	UNID	20	3,17	63,40
168	PILHAS GRANDES	UND	20	5,23	104,60
169	PILHAS PALITO AAAA	UND	20	3,20	64,00
170	PILHAS PALITOS	UND	20	3,20	64,00
171	PILHAS PEQUENA AA	UND	20	3,17	63,40
172	PILHAS PEQUENAS	UND	20	3,17	63,40
173	POTES PLÁSTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 1,5 00 ML	UND	50	4,72	236,00
174	POTES PLÁSTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 1.000ML	UNID	50	4,33	216,50
175	POTES PLÁSTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 2,000ML	UND	50	7,00	350,00

176	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 500ML	UND	50	1,58	79,00
177	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 600 ML	UND	40	2,09	83,60
178	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 700 ML	UND	30	2,67	80,10
179	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 900 ML	UND	30	3,20	96,00
180	POTES PLASTICOS P/ ALIMENTOS C/TAMPA 800ML	UND	30	4,23	126,90
181	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 20 CM BRANCO CX. C/250 UND	UND	50	95,30	4.765,00
182	PRATOS DE PLASTICO DURO 20 CM DIÂMETRO X3CM PROF.	UND	200	2,62	524,00
183	PRATOS DE VIDRO NA COR VIDRO ANTIGO 22 CM	UND	30	3,79	113,70
184	PRATOS EM PORCELENA 26X26 CM	UND	30	193,98	5.819,40
185	PREGADOR DE ROURA EM PLASTICO RESISTENTE PC.C/24 UND	DZ	10	2,64	26,40
186	RALADOR DE ALIMENTOS, LEGUMES EM AÇO INOX 4 FACES CORES	UND	20	23,02	460,40
187	RALADOR/CORTADOR 25X11 CM EM INOX	UNID	20	23,53	470,60
188	RALO DE PIA DE COZINHA EM ALUMINIO	UND	30	1,06	31,80
189	ROLO BARBATE DE 100M	UM	10	8,47	84,70
190	SABONETEIRA SABÃO LIQUIDO DISPENSER	UND	50	47,65	2.382,50
191	SACO DE NYLON PARA 60 KG	UM	50	2,09	104,50
192	SACO PLASTICO PARA LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UN.	UND	200	3,79	758,00
193	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 100 UN.	PC	100	3,77	377,00
194	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 20 LITROS, PACOTE COM 100 UN.	UNID	100	3,70	370,00
195	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UN.	UNID	100	3,66	366,00
196	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UN.	UND	100	3,74	374,00
197	SACOLAS PLASTICA BR 38X48 C/1.000 UND	PCT	50	17,11	855,50
198	SACOLAS PLÁSTICAS (P,M,G)	PCT	50	16,94	847,00
199	SACOLAS PLASTICAS 30X40 C/1.000 UND	PCT	50	16,94	847,00
200	SACOLAS PLASTICO BR 25X35 C/1.000 UND	PCT	50	16,79	839,50
201	SALEIRO DE PLASTICO 500 ML	UND	30	3,25	97,50
202	SC PARA CACHORRO QUENTE 15X10 C/50 UND	PCT	200	3,23	646,00
203	SC. PLASTICO CAP 1KG	PCT	400	16,91	6.764,00
204	SC. PLASTICO CAP 2KG	PCT	400	16,74	6.696,00
205	SC. PLASTICO TRASNARENTE 500ML	PCT	100	17,11	1.711,00
206	SHAMPOO P/ CABELO 500 ML	UND	50	10,69	534,50
207	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.	KG	50	10,58	529,00
208	SUPORTE PARA COPO D. 200 ÁGUA DE ML, EM ACRÍLICO.	UND	50	40,24	2.012,00
209	TABUA DE CARNE DE PLASTICO	UND	15	26,24	393,60
210	TALCO P/ BEBE 200 ML	UND	100	16,26	1.626,00
211	TAMPA DE PLASTICO DESCARÁVEL PARA COPO 400 ML CX 1.000 UND	CX	100	174,58	17.458,00
212	TOALHA DE MESA 220X140 M (TIPO RENDA)	UND	10	126,86	1.268,60
213	TOLHA DE BANHO EM ALGODÃO 70X140 CM (BRANCA)	UND	50	33,48	1.674,00
214	TOLHA DE ROSTO EM ALGODÃO 49X54 (BRANCA)	UNID	50	16,04	802,00
215	TORNEIRA FILTRO	UND	50	3,74	187,00
216	TOUCAS DESCARTÁVEL TNT SANFONA C/50 UND	CX	200	20,12	4.024,00
217	VARAL EM AÇO PARA ROUPAS, REVESTIDO EM PVC DE 15 MTS	UND	10	4,23	42,30
218	VELAS DE FILTRO	UNID	50	4,72	236,00



219	XICARAS EM PORCELANA C/PIRES DE 200 ML	JOGO	50	13,00	650,00
220	XICARAS EM PORCELANAS C/PIRES DE 50 ML	JOGO	50	10,77	538,50
<b>TOTAL</b>					<b>264.090,81</b>
<b>duzentos e sessenta e quatro mil e noventa reais e oitenta e um centavos</b>					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	ACIDIN SOUR-LC (BALDES COM 50 LITROS)	UNID	100	590,82	59.082,00
02	ACILANTE (BALDE C/50 LITROS)	UND	100	605,02	60.502,00
03	ALVEJANTE PARA TECIDOS 20KG	UND	60	242,72	14.563,20
04	AMACIANTE HOSPITALAR 20LTS	UND	100	120,13	12.013,00
05	BOTA DE BORRACHA TAMANHO 39	PARES	30	38,51	1.155,30
06	BOTA DE BORRACHA TAMANHOS 38	PARES	30	38,51	1.155,30
07	BOTA DE BORRACHA TAMANHOS 42	PARES	30	38,12	1.143,60
08	BRASCONGEL (BALDE COM 20 LITROS)	BALDE	100	174,94	17.494,00
09	COLOR BALDE C/50 LITROS	BALDE	100	311,59	31.159,00
10	DESINCRUSTANTE 5L	BALDE	60	60,70	3.642,00
11	DESINFETANTE HOSP (BALDES COM 5 LITROS)	BALDE	100	164,45	16.445,00
12	ESPONJA MULTIUSO (DUPLA FACE)	UNID	600	0,65	390,00
13	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLOROCIDA 1% P/ SUPERFÍCIE FIXAS)	BALDE	50	24,07	1.203,50
14	LIMPA ALUMÍNIO 5LT	UNID	30	56,03	1.680,90
15	LUVAS MUCABO P,M E G-PARES	PARES	300	4,70	1.410,00
16	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UNIDADES	CX	100	80,24	8.024,00
17	PASTOLITH-L (BALDE C/50 LITROS)	BALDE	30	193,19	5.795,70
18	PRÉ-UMECTANTE - C/20LTS	BALDE	100	191,24	19.124,00
19	SABÃO EM PÓ - 20 KG	UND	100	219,41	21.941,00
20	SABÃO GELÉIA BALDE C/50 LITROS	BALDE	50	173,43	8.671,50
21	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM C/5 LITROS	UND	100	34,90	3.490,00
22	SACO LIXO BRANCO HOSPITALAR pct 100 und normas técnicas 9191 NBR 7500/2009	UND	150	48,49	7.273,50
23	SHAMPOO CERA DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50LT	BALDE	06	144,18	865,08
24	TECSOLCLOR- (BALDES COM 50 LITROS)	BALDE	30	905,28	27.158,40
25	TENSOPOWER (BALDES COM 50 LIROS)	BALDE	30	888,03	26.640,90
26	TOUCA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA C/100 UNIDADES	CX	50	14,65	732,50
<b>TOTAL</b>					<b>352.755,38</b>
<b>trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos</b>					

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	RAÇÃO P/ CACHORRO 25KG	PCT	100	79,28	7.928,00
02	SEMENTES ABÓBORA MINI PAULISTA LATA 500G	LT	10	68,02	680,20
03	SEMENTES ALFACE GRANDES LOGOS AMERICANA LATA 500G	LT	10	74,89	748,90
04	SEMENTES ALMEIRÃO PÃO DE ARCÚCAR LATA 250G	LT	10	85,57	855,70
05	SEMENTES BERINJELA EMBU LATA 250G	LT	15	111,19	1.667,85
06	SEMENTES BETERRABA MARAVILHA LATA 250G	LT	15	68,83	1.032,45

07	SEMENTES CEBOLA CRIOLA LATA 250G	LT	15	62,98	944,70
08	SEMENTES CEBOLINHA TODO ANO LATA 250G	LT	15	27,10	406,50
09	SEMENTES CENOURA BRASILIA LATA 250G	LT	15	26,94	404,10
10	SEMENTES COENTRO PORTUGUÊS LATA 250G	LT	20	27,10	542,00
11	SEMENTES COUVE- FLOR PIRACICABA LATA 100G	LT	15	25,33	379,95
12	SEMENTES COUVE MANTEIGA LATA 250G	LT	15	25,33	379,95
13	SEMENTES MELACIA CRIMSON SWUT LATA 250G	LT	20	50,00	1.000,00
14	SEMENTES PIMENTÃO YOLO WONDER LATA 250G	LT	20	50,00	1.000,00
15	SEMENTES RABANETE APOLO LATA 250G	LT	15	61,66	924,90
16	SEMENTES REPOLHO 60 DIAS LATA 500G	LT	10	25,33	253,30
17	SEMENTES RÚCULA DONATELLA LATA 250G	LT	20	60,66	1.213,20
18	SEMENTES SALSA LISA LATA 250	LT	10	60,66	606,60
19	SEMENTES TOMATE HÍDRICO IMBUÍIA ENV. C/1.000	LT	15	60,66	909,90
<b>TOTAL</b>					<b>21.878,20</b>
<b>vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos</b>					

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com o objetivo de atender às demandas deste Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, considerando as normas veiculadas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 088/2014, e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote(s), conforme discriminado no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas deste Município, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Administração, diante de eventuais desconpassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As amostras quando solicitadas pelo setor competente deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias após a requisição.

4.2 Os produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

4.3 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade do MUNICÍPIO.

4.4 O local de entrega será indicado pelo Município no ato da solicitação.

4.5 No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pelo MUNICÍPIO.

4.6 A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a COMPROMISSÁRIA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas

## 5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A COMPROMISSÁRIA deverá entregar produtos/serviços assim que solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada emitida pela COMPROMISSÁRIA.

5.2 Os produtos serão recusados caso não atendam o objeto.

5.3 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela COMPROMISSÁRIA da formalização da recusa pelo MUNICÍPIO, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

## 6. DO REAJUSTE

6.1 O contrato de fornecimento não será objeto de reajuste, salvo por acontecimentos de fatos impossíveis de serem previstos.

6.2 Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para o lote.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1 Os fornecimentos a serem contratados terão vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

## 8. DA GARANTIA

8.1 Os serviços/produtos prestados/fornecidos pelo licitante vencedor deverão, quando exigidos, ter garantia pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua entrega. O prazo de garantia, quando exigido, deverá constar expressamente na proposta de preço apresentada pelos licitantes.

8.2 Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da COMPROMITENTE, para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 Os produtos fornecidos pela licitante vencedora ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

8.4 Faculta-se ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a COMPROMISSÁRIA oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

8.5 A substituição dos produtos que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO e acarretarão a reabertura do prazo

restante da garantia.

8.6 A anotação referente aos novos prazos de garantia, será feita pela COMPROMISSÁRIA em documento à parte ou no verso da respectiva nota fiscal, que será entregue ao MUNICÍPIO após a entrega dos produtos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

9.1 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos, em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
  - I. O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto fora das especificações;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades do MUNICÍPIO;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, em 48 (quarenta e oito) horas, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da COMPROMISSÁRIA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a COMPROMISSÁRIA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da promessa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

13.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a COMPROMISSÁRIA as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da COMPROMISSÁRIA sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preço e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
  - I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - II. 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata e Registro de Preço, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
  - III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuí-lo o valor ou, ainda, fora das especificações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que COMPROMISSÁRIA ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

13.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária desta Ata e Registro de Preço.

13.4 As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso *b*, assegurado o direito de defesa prévia da COMPROMISSÁRIA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O valor da multa prevista na alínea *b* do item 13.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

13.6 As penalidades contidas neste item (13) não impedem a rescisão unilateral da Ata e Registro de Preço.

13.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.8 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pela COMPROMISSÁRIA e desde que aceito pelo MUNICÍPIO, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

13.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a COMPROMISSÁRIA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à COMPROMISSÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2018-PMA/BA**  
**Processo Administrativo nº. 045/2018-PP/PMA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAN	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	ACIDO MURIATICO DE 1L	UNID		450		
02	AGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5%P/P, FRASCO DE 1LT	UNID		4000		
03	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8 1 LT	UNID		200		
04	ALVEJANTE 1 L	UNID		1200		
05	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO DE FÍSICO LIQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EM EMBALAGEM DE 1,5 LITRO	UNID		2000		
06	CERA LÍQUIDA, BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSADO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML	UNID		400		
07	DESINFETANTE, COM AÇÃO GERMICIDA-BACTERICIDA. INGREDIENTE ATIVO: PERFUME, CORANTES E ÁGUA. ARMAZENADO EM FRASCOS DE 1 LT	UNID		8000		
08	DESORIZADOR DE AR 360ML	UNID		550		
09	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE GORDURAS LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL FRASCO DE 500 ML	UNID		12000		
10	ESCOVA OVAL COM CABO DE MADEIRA PARA LIMPEZA EM GERAL, CERDAS DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X6X4CM.	UNID		100		
11	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM SUPORTE.	UNID		100		
12	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UNID		500		
13	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES E FARDOS COM 10 PACOTES	FD		200		
14	ESPONJA PARA BANHO	UNID		200		
15	FLANELA DE ALGODÃO, AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 DE LARGURAx61 CM COMPRIMENTO.	PCT		1000		
16	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCOS 300ML.	UNID		20		
17	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UNID		400		
18	LIMPA PEDRAS EMBALAGEM COM 01 LITROS	UNID		150		
19	LIMPA VIDROS, TUBOS DE 500 ML	UNID		250		
20	LUSTRA MÓVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA APLICAÇÃO MÓVEIS	UNID		100		

21	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	PR		300		
22	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO	PR		300		
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PÓ	UNID		300		
24	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, MÍNIMO DE 20 CM LARGURA	FD		500		
25	PALPEL FILME PVC TRANSPARENTE 15 METROS	UNID		400		
26	PANO CHÃO CRÚ	UNID		1000		
27	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UNID		1000		
28	PAPEL ALUMÍNIO, 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5M.	UNID		70		
29	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 30 METROS	FD		400		
30	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADA, FOLHA DUPLA, MACPICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS	PCT		800		
31	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS	PCT		800		
32	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22.5x21,50 COM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.	PCT		300		
33	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, TAMANHO 20x27 CM 2 UNIDADES DOBRAS, FARDO COM 1.250 FOLHAS.	FD		600		
34	PEDRA SANITÁRIA	UNID		400		
35	PINHO GEL EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID		7000		
36	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM UNIDADES	UNID		300		
37	RODO, CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICO	UNID		3000		
38	RODO, CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICO	UNID		3000		
39	RODO, CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSCA PLÁSTIC	UNID		3000		
40	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, EM BARRA 200 GR.	UNID		500		
41	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 1 KG	UNID		500		
42	SABÃO GELEIA PARA CHÃO BALDE DE 20L	UNID		36		
43	SABONETE 90 G, COR BRANCA, PELE NORMAL, GLICERINADO. PACOTE COM 100 UN.	UNID		1200		
44	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA 200 ML, EM ACRÍLICO.	UNID		50		
45	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 20X27 CM, DE METAL, BRANCO.	UNID		50		



46	SUPORE PARA SABONETE LIQUIDO/ ÁLCOOL, GEL COM RESERVATÓRIO, BASE EM METAL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, RECIPIENTE EM PLÁSTICO ABS, BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML.	UNID		50		
47	VARAL EM AÇO PARA ROUPAS, REVESTIDO EM PVC DE 15 MTS	UNID		100		
48	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADOS DE MADEIRA PLÁSTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UNID		300		
49	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO MADEIRA DE 22 CM, COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UNID		300		
<b>TOTAL</b>						
<b>(TOTAL POR EXTENSO)</b>						

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAN	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	AÇUCAREIRO INOX	UNID		05		
02	BABADOS DE BOLO PCT C/12	PCT		10		
03	BACIA PLÁSTICA DE 1 LT	UND		60		
04	BACIA PLÁSTICA DE 15 LT	UND		60		
05	BACIA PLÁSTICA DE 2 LT	UND		60		
06	BACIA PLÁSTICA DE 30 LT	UND		60		
07	BACIA PLÁSTICA DE 5 LT	UND		60		
08	BACIA PLÁSTICA DE 8 LT	UND		60		
09	BACIA PLÁSTICA DE 1 LT	UND		60		
10	BACIAS ALUMÍNIO 10 LT	UND		60		
11	BACIAS ALUMÍNIO 15 LT	UND		60		
12	BACIAS ALUMÍNIO 2 LT	UND		60		
13	BACIAS ALUMÍNIO 20 LT	UND		60		
14	BACIAS ALUMÍNIO 30 LT	UND		60		
15	BACIAS ALUMÍNIO 5 LT	UND		60		
16	BACIAS ALUMÍNIO 8 LT	UND		60		
17	BACIAS DE ALUMÍNIO 1 LT	UND		60		
18	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, PARA CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO	UNID		100		
19	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA CAPACIDADE 10 L	UNID		200		
20	BANDEJA DE ISOPOR 12X15, X2, 5 CM PACOTE C/10 UNIDADES	PCT		100		
21	BANDEJA DE ISOPOR 18X21, 5 CM PACOTE C/10 UNIDADES	PCT		100		
22	BANDEJA DE ISOPOR 21X23X1, 5 CM PACOTE C/10 UNIDADES	PCT		100		
23	BANDEJA DE ISOPOR 26X29X2 5 CM PACOTE C/10 UNIDADES	PCT		100		
24	BANDEJA INOX P/ ALIMENTOS 30 CM	UNID		05		
25	BANDEJA INOX P/ ALIMENTOS 50 CM	UND		30		
26	BANDEJA PLÁSTICA P/ ALIMENTOS 35 CM	UND		20		
27	BANDEJA PLÁSTICA P/ ALIMENTOS 50 CM	UND		40		
28	BATEDOR DE CARNE AÇO	UND		40		
29	BATERIA 9 V	UNID		45		

30	BOLSA DE GELO REUTILIZÁVEL 450 ML	UND	50		
31	BORRACHA PARA PANEAS PRES. 10,0 LT	UNID	15		
32	BORRACHA PARA PANEAS PRES. 4,5 LT	UND	150		
33	BORRACHA PARA PANEAS PRES. 7,0 LT	UNID	25		
34	CAIDEIRÃO ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 247/9, OL-24X24X24 CM	UND	10		
35	CAIXA DE ISOPOR 08 LITROS	UND	10		
36	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	UND	05		
37	CAIXA DE ISOPOR 26 LITROS	UND	10		
38	CAIXA DE ISOPOR 35 LITROS	UND	10		
39	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	UND	10		
40	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS	UND	10		
41	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 05 L	UND	05		
42	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 10 L	UND	05		
43	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 15 L	UNID	05		
44	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 20 L	UNID	05		
45	CALDEIRÃO D ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 55/11, OL – 55X55X55 CM.	UNID	05		
46	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO 05 L	UNID	05		
47	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO 08 L	UND	02		
48	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 20/6 L	UND	05		
49	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 40/45, L -40X40X40 CM.	UND	03		
50	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº22/7 OL-22X22X22XCM.	UNID	02		
51	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº24/ 10 L	UND	05		
52	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº26/11, L -26X26X26 CM.	UND	05		
53	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº28/15 L - 28X28X28XCM.	UNID	02		
54	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº30/18, L -30X30X30 CM.	UND	05		
55	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº38/38, L - 38X38X38 CM	UND	05		
56	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº45/68, L -45X45X45 CM.	UND	05		
57	CALDERÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº50/94, L – 50X50X50CM.	UND	05		
58	CALDERÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO Nº36/32, L - 36X36X36 CM	UND	02		
59	CALEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº32/32, L -32X32X32 CM.	UND	02		
60	CHUPETA SILICONE 0-6 MESES	UND	15		
61	CHUPETA SILICONE 6-18 MESES	UND	15		
62	COADORES DE PANO P/ CAFÉ	UND	500		
63	COADORES DE PANO P/ CAFÉ GRANDE	UND	500		
64	COLA MASSA 50G CADA	UND	500		
65	COLHER DESC. C/50 UND	UNID	150		
66	COLHER, CONCHA E GARFO DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA	UNID	15		
67	COLHERES DE SOPA EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO	PCT	200		
68	CONDICIONADOR PARA CABELO 500 ML	UND	30		
69	COPOS ALUMÍNIO 3 L	DZ	100		
70	COPOS DE ALUMÍNIO 1L	UND	20		

71	COPOS DE ALUMÍNIO 2L	UND	20		
72	COPOS DE VIDROS 200 ML CX C/24 UND	UND	06		
73	COPOS DE VIDROS 300 ML CX C/24 UND	UND	06		
74	COPOS DE VIDROS 400 ML CX C/24 UND	UNID	06		
75	COPOS DESC. 300 ML CX 1.000 UND	CX	200		
76	COPOS DESC. 400 ML CX 500 UND	CX	20		
77	COPOS DESC. 50 ML CX 1.000 UND	CX	20		
78	COPOS DESC. 500 ML CX 500 UND	CX	10		
79	COTONETE CX C/75 UND	CX	500		
80	CREME DENTAL UND 180 GR	CX	600		
81	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 18	CX	25		
82	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 20	CX	25		
83	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 26	CX	25		
84	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 30	DZ	150		
85	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	30		
86	EBULIDOR ELÉTRICO AQUECEDOR DE ÁGUA RABO QUENTE 1000W / 220V WESTERN 43500	UND	25		
87	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	25		
88	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	25		
89	ESCORREDOR DE PRATO INOX	UNID	10		
90	ESCORREDOR DE PRATOS EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	30		
91	ESCORREDOR P/ARROZ 3 L EM ALUMINIO	UND	30		
92	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	300		
93	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	500		
94	ESCOVA PARA LAVAR FRUTAS E LEGUMES	UNID	10		
95	ESPETO DE BAMBU 100 UND	UNID	50		
96	ESPREMEDOR DE BATATAS EM AÇO INOX, A: 24,5CMx C: 9,5CMx L: 9,5CM	UNID	10		
97	ESPREMEDOR DE FRUTAS EM PLÁSTICO	UND	20		
98	ESPREMEDOR DE LIMÃO	UND	20		
99	FACA DE CORTE INOX 5 POLEGADA	UNID	50		
100	FACA DE CORTE INOX 6 POLEGADA	PCT	50		
101	FACA DE INOX 7 POLEGADA	UNID	10		
102	FACA DE MESA EM ALUMÍNIO E PLASTICO	DZ	30		
103	FACA DE PÃO, SERIAL UNIVERSAL	UND	20		
104	FILME PLÁSTICO PVC 15 M	UND	50		
105	FIO DENTAL 100M	UND	100		
106	FOGUETE 12X1 CX C/6 CX C/20 UND	UND	100		
107	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO TAMANHO 5	DZ	15		
108	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO TAMANHO 3	UNID	05		
109	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO TAMANHO 4	UND	70		
110	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO TAMANHO 6	UND	50		
111	FORMA P/GELO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UND	50		
112	FORMA RETANGULAR PADRÃO – Nº 4 MEDIDAS: C. 42,5xL. 30,8xA. 4,5 CM	UND	20		
113	FORMA RETANGULAR PADRÃO – Nº 5 MEDIDAS: C. 47,2xL. 34,2xA. 5 CM	UND	20		
114	FRALDAS DESC M. C/CAP. DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO	PCT	200		
115	FRALDAS DESC. G. C/CAP. DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO	PCT	150		
116	FRALDAS DESC. P C/CAP. DE ABSORÇÃO DE NO MINIMO 200 ML DE LIQUIDO Tamanho P,M,G (PEDIATRICA)	PCT	150		

**PP SRP**  
**011/2018**

PAD 045/2018-PMA/PP

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47**

Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br

cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 43 de 62

VISTO DA PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO  
DECRETO Nº. 003/2018

117	FRALDAS DESC. P C/CAP. DE ABSORÇÃO DE NO MINIMO 400 ML DE LIQUIDO Tamanho P,M,G (GERIATRICA)	PCT	150		
118	FRALDAS DESC. P. C/CAP. DE ABSORÇÃO DE NO MINIMO 200 ML DE LIQUIDO	PCT	60		
119	GALHETEIRO INOX COM VINAGREIRO AZEITEIRO SALEIRO PALITEIRO	PCT	20		
120	GARFO DESCATAVEL CX. COM 1000	CX	10		
121	GARFO EM ALUMINIO E PLÁSTICO	DZ	45		
122	GARRAFA DE CAFÉ 1 LT	UND	50		
123	GARRAFA DE CAFÉ 2 LT	UND	25		
124	GARRAFA DE CAFÉ 500 ML	UND	25		
125	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	UND	10		
126	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	DZ	15		
127	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UN.	PCT	100		
128	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 30X31CM, PACOTE CONTENDO UN.	UND	1000		
129	ISQUEIRO TAMANHO 81* 25*14 MM (MARCA N)	UNID	30		
130	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 1 LT	UND	50		
131	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 1,5 LT	UND	30		
132	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 2 LT	UND	50		
133	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTEE C/TAMPA 3 LT	UND	30		
134	LENÇOL UMEDECIDO C/100 UND	UND	80		
135	LIXA DE FERRO, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA PAPEL FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO N. 80, COMPRIMENTO 280 MM, LARGURA 215 MM, PARA FOGÃO.	UND	80		
136	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS,	UND	50		
137	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA	UNID	15		
138	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA, CAPACIDADE 50LITROS,	UNID	15		
139	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMINIO, TIPO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃI COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNID	10		
140	LUVAS MUCABO P PARES 38 CM COMPRIMENTO	PCT	500		
141	MARMITEX DE ALUMINIO Nº 8 CX 100	UND	40		
142	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADE	UNID	50		
143	NOVELOS LÃ ALUMINIO C/TAMPA 1 LT	UNID	50		
144	PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA COM 100 UND	UNID	50		
145	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UNID	20		
146	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	24		
147	PANELA DE PRESSÃO 7,0 LT	UND	20		
148	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 1,5 LT	UND	30		
149	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 1/ LT	UND	30		
150	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 11 LT	UND	20		
151	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 15 LT	UM	20		
152	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 2,0 LT	UND	30		
153	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 20 LT	UND	20		
154	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 27 LT	UND	20		
155	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 4 LT	UND	20		

156	PANO DE BANDEJA CONFECCIONADO NAS MEDIDAS 40 X25 CM	UND	30		
157	PANO DE PRATO CONFECCIONADO NAS MEDIDAS 120x80 CM	UND	15		
158	PANO DE PRATO CONFECCIONADO NAS MEDIDAS 150x100 CM	UNID	10		
159	PANO DE PRATO CONFECCIONADO NAS MEDIDAS 45x75CM	UND	10		
160	PENEIRA DE COZINHA TIPO FUBA INOX 30 CM	UND	10		
161	PENEIRA DE PLÁSTICO G	UND	10		
162	PENEIRA DE PLASTICO RESISTENTE M	UND	10		
163	PENEIRA DE PLASTICO RESISTENTE P	UNID	20		
164	PENTE GRANDE P/ CABELO	UNID	20		
165	PENTE MÉDIO P/ CABELO	UNID	20		
166	PERFUME INFANTIL 200 ML	UNID	30		
167	PILHA MEDIA	UNID	20		
168	PILHAS GRANDES	UND	20		
169	PILHAS PALITO AAAA	UND	20		
170	PILHAS PALITOS	UND	20		
171	PILHAS PEQUENA AA	UND	20		
172	PILHAS PEQUENAS	UND	20		
173	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 1,5 00 ML	UND	50		
174	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 1.000ML	UNID	50		
175	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 2,000ML	UND	50		
176	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 500ML	UND	50		
177	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 600 ML	UND	40		
178	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 700 ML	UND	30		
179	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 900 ML	UND	30		
180	POTES PLASTICOS P/ ALIMENTOS C/TAMPA 800ML	UND	30		
181	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 20 CM BRANCO CX. C/250 UND	UND	50		
182	PRATOS DE PLASTICO DURO 20 CM DIÂMETRO X3CM PROF.	UND	200		
183	PRATOS DE VIDRO NA COR VIDRO ANTIGO 22 CM	UND	30		
184	PRATOS EM PORCELENA 26X26 CM	UND	30		
185	PREGADOR DE ROURA EM PLASTICO RESISTENTE PC.C/24 UND	DZ	10		
186	RALADOR DE ALIMENTOS, LEGUMES EM AÇO INOX 4 FACES CORES	UND	20		
187	RALADOR/CORTADOR 25X11 CM EM INOX	UNID	20		
188	RALO DE PIA DE COZINHA EM ALUMINIO	UND	30		
189	ROLO BARBATE DE 100M	UM	10		
190	SABONETEIRA SABÃO LIQUIDO DISPENSER	UND	50		
191	SACO DE NYLON PARA 60 KG	UM	50		
192	SACO PLASTICO PARA LIXO, NÃO REICLADO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UN.	UND	200		
193	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO REICLADO, PRETO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 100 UN.	PC	100		
194	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO REICLADO, PRETO, CAPACIDADE 20 LITROS, PACOTE COM 100 UN.	UNID	100		
195	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO REICLADO, PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UM.	UNID	100		
196	SACO PLÁTICO PARA LIXO, NÃO REICLADO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UN.	UND	100		
197	SACOLAS PLASTICA BR 38X48 C/1.000 UND	PCT	50		
198	SACOLAS PLÁSTICAS (P,M,G)	PCT	50		
199	SACOLAS PLASTICAS 30X40 C/1.000 UND	PCT	50		

200	SACOLAS PLASTICO BR 25X35 C/1.000 UND	PCT		50		
201	SALEIRO DE PLASTICO 500 ML	UND		30		
202	SC PARA CACHORRO QUENTE 15X10 C/50 UND	PCT		200		
203	SC. PLASTICO CAP 1KG	PCT		400		
204	SC. PLASTICO CAP 2KG	PCT		400		
205	SC. PLASTICO TRASNPARENTE 500ML	PCT		100		
206	SHAMPOO P/ CABELO 500 ML	UND		50		
207	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.	KG		50		
208	SUPORTE PARA COPO D. 200 ÁGUA DE ML, EM ACRÍLICO.	UND		50		
209	TABUA DE CARNE DE PLASTICO	UND		15		
210	TALCO P/ BEBE 200 ML	UND		100		
211	TAMPA DE PLASTICO DESCARÁVEL PARA COPO 400 ML CX 1.000 UND	CX		100		
212	TOALHA DE MESA 220X140 M (TIPO RENDA)	UND		10		
213	TOLHA DE BANHO EM ALGODÃO 70X140 CM (BRANCA)	UND		50		
214	TOLHA DE ROSTO EM ALGODÃO 49X54 (BRANCA)	UNID		50		
215	TORNEIRA FILTRO	UND		50		
216	TOUCAS DESCARTÁVEL TNT SANFONA C/50 UND	CX		200		
217	VARAL EM AÇO PARA ROUPAS, REVESTIDO EM PVC DE 15 MTS	UND		10		
218	VELAS DE FILTRO	UNID		50		
219	XICARAS EM PORCELANA C/PIRES DE 200 ML	JOGO		50		
220	XICARAS EM PORCELANAS C/PIRES DE 50 ML	JOGO		50		
<b>TOTAL</b>						
<b>(TOTAL POR EXTENSO)</b>						

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAN	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	ACIDIN SOUR-LC (BALDES COM 50 LITROS)	UNID		100		
02	ACILANTE (BALDE C/50 LITROS)	UND		100		
03	ALVEJANTE PARA TECIDDOS 20KG	UND		60		
04	AMACIANTE HOSPITALAR 20LTS	UND		100		
05	BOTA DE BORRACHA TAMANHO 39	PARES		30		
06	BOTA DE BORRACHA TAMANHOS 38	PARES		30		
07	BOTA DE BORRACHA TAMANHOS 42	PARES		30		
08	BRASCONGEL (BALDE COM 20 LITROS)	BALDE		100		
09	CORO BALDE C/50 LITROS	BALDE		100		
10	DESINCRUSTANTE 5L	BALDE		60		
11	DESINFETANTE HOSP (BALDES COM 5 LITROS)	BALDE		100		
12	ESPONJA MULTIUSO (DUPLA FACE)	UNID		600		
13	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLOROCIDA 1% P/ SUPERFÍCIE FIXAS	BALDE		50		
14	LIMPA ALUMÍNIO 5LT	UNID		30		
15	LUVAS MUCABO P,M E G-PARES	PARES		300		
16	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UNIDADES	CX		100		
17	PASTOLITH-L (BALDE C/50 LITRS)	BALDE		30		
18	PRÉ-UMECTANTE - C/20LTS	BALDE		100		
19	SABÃO EM PÓ - 20 KG	UND		100		
20	SABÃO GELÉIA BALDE C/50 LITROS	BALDE		50		
21	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM C/5 LITORS	UND		100		
22	SACO LIXO BRANCO HOSPITALAR pct 100 und normas tecnicas 9191 NBR 7500/2009	UND		150		

23	SHAMPOO CERA DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50LT	BALDE		06		
24	TECSOLCLOR- (BALDES COM 50 LITROS)	BALDE		30		
25	TENSOPOWER (BALDES COM 50 LIROS)	BALDE		30		
26	TOUCA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA C/100 UNIDADES	CX		50		
<b>TOTAL</b>						
<b>(TOTAL POR EXTENSO)</b>						

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAN	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	RAÇÃO P/ CACHORRO 25KG	PCT		100		
02	SEMENTES ABÓBORA MINI PAULISTA LATA 500G	LT		10		
03	SEMENTES ALFACE GRANDES LOGOS AMERICANA LATA 500G	LT		10		
04	SEMENTES ALMEIRÃO PÃO DE ARCÚCAR LATA 250G	LT		10		
05	SEMENTES BERINJELA EMBU LATA 250G	LT		15		
06	SEMENTES BETERRABA MARAVILHA LATA 250G	LT		15		
07	SEMENTES CEBOLA CRIOLA LATA 250G	LT		15		
08	SEMENTES CEBOLINHA TODO ANO LATA 250G	LT		15		
09	SEMENTES CENOURA BRASILIA LATA 250G	LT		15		
10	SEMENTES COENTRO PORTUGUÊS LATA 250G	LT		20		
11	SEMENTES COUVE- FLOR PIRACICABA LATA 100G	LT		15		
12	SEMENTES COUVE MANTEIGA LATA 250G	LT		15		
13	SEMENTES MELACIA CRIMSON SWUT LATA 250G	LT		20		
14	SEMENTES PIMENTÃO YOLO WONDER LATA 250G	LT		20		
15	SEMENTES RABANETE APOLO LATA 250G	LT		15		
16	SEMENTES REPOLHO 60 DIAS LATA 500G	LT		10		
17	SEMENTES RÚCULA DONATELLA LATA 250G	LT		20		
18	SEMENTES SALSA LISA LATA 250	LT		10		
19	SEMENTES TOMATE HÍDRICO IMBUIA ENV. C/1.000	LT		15		
<b>TOTAL</b>						
<b>(TOTAL POR EXTENSO)</b>						

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

Declaro que nos preços ora propostos nesta proposta, bem como o que por ventura vier a ser ora ofertados, por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do(s) serviços objeto desta licitação, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

**PP SRP**  
**011/2018**  
PAD 045/2018-PMA/PP

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47**  
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br  
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 47 de 62

VISTO DA PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO  
DECRETO Nº. 003/2018

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO II-B**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2018-PMA/BA**  
**Processo Administrativo nº. 045/2018-PP/PMA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(deverá ser entregue dentro do envelope das propostas)

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2018-PMA/BA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2018-PMA/BA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2018-PMA/BA quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2018-PMA/BA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do Município de Palmas de Monte Alto ou com o Pregoeiro e os respectivos Membros de Apoio antes da abertura oficial das propostas;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço  
da Empresa Licitante

**ANEXO III (PREENCHIMENTO PELO MUNICÍPIO)**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2018-PMA/BA**  
**Processo Administrativo nº. 045/2018-PP/PMA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....-ARP EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº .....-PMA/BA PROCESSO Nº .....-PP/PMA**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante designado simplesmente **COMPROMITENTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº. 011/2018-PMA/BA, publicada no Diário Oficial do Município em, ...../...../200....., homologado por mim em ....., fl.\_do processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 088/2014, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.
- 1.1.1. Este instrumento não obriga o COMPROMITENTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e

respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo III-A desta ata.

- 2.1.1. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas em Lei.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- 3.3. O não fornecimento dos produtos/serviços descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº. 011/2018-PMA/BA em até 05 (cinco) dias corridos úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

### **5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 5.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **6. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

- 6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 6.1.1. Para cada fornecimento o COMPROMITENTE emitirá uma Ordem de Fornecimento, em favor do licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.1.1. As ordens de fornecimentos serão solicitadas através de e-mail fornecido pelo licitante e indicado no ANEXO III-B desta Ata. O fornecedor deverá tomar as providências necessárias para evitar que o e-mail seja direcionado a caixa de *spam*.
- 6.1.1.2. O licitante que se recusar a receber a Ordem de Fornecimento estará sujeito as penalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como as do Edital do Pregão que precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.1.3. A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitida dentro do prazo de validade desta ata.

### **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto

nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

- 7.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.1.6. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/ faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certificado de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.
- 8.2. Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços desta Ata e Registro de Preço, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme a Ata e Registro de Preço será devolvida à COMPROMISSÁRIA e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 8.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, Bahia.
- 8.4. À COMPROMISSÁRIA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para COMPROMITENTE.

## **9. DO PREÇO**

- 9.1. O preço total para o fornecimento do objeto desta ata é o apresentado na proposta final das PROPONENTES, o qual totaliza o valor de R\$ ..... (.....), divididos da seguinte forma:

LOTE	PROPONENTE	VALOR R\$

- 9.1.1. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da COMPROMISSÁRIA, conforme previsto no edital.
- 9.1.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018.
- 9.1.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência da Ata e Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

10.1.2. Por iniciativa do COMPROMITENTE, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade.
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo COMPROMITENTE, sem justificativa aceitável;
- f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

10.1.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 10.1.2, concluído o processo, o COMPROMITENTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

10.1.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **11. DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO**

11.1. A PROPONENTE não poderá em nenhuma hipótese transferir a presente Ata e Registro de Preço a terceiros, sob pena de rescisão.

## **12. DA ENTREGA PROVISÓRIA**

- 12.1. O COMPROMITENTE receberá os produtos provisoriamente por 5 dias, hipótese que analisará a sua aceitabilidade.
- 12.2. Durante o período da entrega provisória, a empresa deverá atender aos chamados do COMPROMITENTE, para substituição dos que não atenderem as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.3. Os produtos fornecidos pela licitante vencedora ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.
- 12.4. Faculta-se ao COMPROMITENTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a COMPROMISSÁRIA oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).
- 12.5. A substituição dos produtos que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao COMPROMITENTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;
- 12.6. A anotação referente aos novos prazos de garantia, será feita pela COMPROMISSÁRIA em documento à parte ou no verso da respectiva nota fiscal, que será entregue ao COMPROMITENTE após a entrega dos produtos.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES**

- 13.1. A(S) COMPROMISSÁRIA(S) responderá(ão) por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da VENCEDORA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao COMPROMITENTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do COMPROMITENTE.
- 13.2. Após o 8º (oitavo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o COMPROMITENTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - a) promover a rescisão da Ata de Registro de Preço, independentemente de interpeção judicial, respondendo a VENCEDORA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; e
  - b) exigir a execução da Ata de Registro de Preço, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 13.3. A(S) COMPROMISSÁRIAS(S) obriga(m)-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PP SRP 011/2018-PMA/BA.

- 13.4. A(S) COMPROMISSÁRIAS(S) é(são) responsável(is) também pela qualidade dos equipamentos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1. O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pelo COMPROMITENTE importará na aplicação à(s) COMPROMISSÁRIAS(S), de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor solicitado e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.
- 14.2. A(S) COMPROMISSÁRIAS(S), igualmente(s), será(ão) aplicada(s) a(s) multa(s) descrita no item 14.1, no caso da(s) mesma(s) descumprir(em) qualquer(is) outra(s) obrigação(ões) a ela(s) imposta(s) na presente ata.
- 14.3. Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem A(S) COMPROMISSÁRIAS(S) da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 14.4. A inexecução total ou parcial do contrato importará à(s) COMPROMISSÁRIAS(S) a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.5. Será propiciada defesa à(s) COMPROMISSÁRIAS(S), antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 14.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que à(s) COMPROMISSÁRIAS(S) tiver(em) direito ou cobrados judicialmente.
- 14.7. Requisitada os produtos da(s) COMPROMISSÁRIAS(S), não entregando estas no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.
- 14.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Ao Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.1.1. A anulação do Pregão induz à da ata de registro de preços, bem como à da nota de empenho;
- 15.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
- 15.2. A(s) COMPROMISSÁRIAS(S) assume(m) integral responsabilidade pelos danos que causar ao COMPROMITENTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer

reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.3. Aplicam-se a esta ata as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

15.4. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o ANEXO III-A - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o ANEXO III-B - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

15.4.1. A Ata e Registro de Preço poderá ser alterada, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO FORO**

16.1. Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**ANEXO III-B (PREENCHIMENTO PELO MUNICÍPIO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-PMA/BA**  
**Processo Administrativo n.º 045/2018-PP/PMA**

**DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)**

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

**ANEXO IV**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, SE FOR CASO)

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-PP/PMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018-PMA/BA**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu administrador (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_ a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018-PMA/BA, instaurado pelo Município de Palmas de Monte Alto- BA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)  
CPF:  
RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço  
da Empresa Licitante

## ANEXO V

### (TIMBRE DA EMPRESA)

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, SE FOR CASO)

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-PP/PMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018-PMA/BA**

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação completa da empresa) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_ (qualificação do representante) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação do Pregão Presencial nº 011/2018-PMA/BA promovida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

- ( ) **Atendemos todos os requisitos de habilitação**, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.
- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **pequeno porte** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, estar ciente que havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a regularização deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, ciente ainda de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.
- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a **idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

() Declaro, na condição de licitante, **não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar** com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

() que **no quadro societário não participa servidor público municipal**, e nem que se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

que o(s) **CNAE(s)** \_\_\_\_\_, devidamente informada no Contrato Social, possui autorização para comercialização dos produtos ora licitados.

Local, e data.

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço  
da Empresa Licitante

**ANEXO VI**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-PP/PMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018-PMA/BA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação completa da empresa) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_ (qualificação do representante) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o presente Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)  
CPF:  
RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço  
da Empresa Licitante